

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO DE CONTRATO Nº 78/2021

Pregão Eletrônico (SRP) nº 22/2021 Processo Administrativo nº 23205.014928/2021-11

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 78/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, na cidade de Chapecó/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.544.630/0001-74, sediada na Rua Major Fabriciano do Rêgo Barros, nº 1050, Bairro Hauer, CEP: 81.630-260, em Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MURILO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade nº 9.095.975-1, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 062.320.739-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.014928/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 22/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

> Universidade Federal da Fronteira Sul Avenida Fernando Machado, № 108-E, Centro, Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89802-112 www.uffs.edu.br

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material Bibliográfico às Bibliotecas da UFFS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
2	150515	5218002100002	Livros nacionais, impressos, na área das Engenharias	Unidade	1	R\$ 106.895,46
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 106.895,46

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 17/12/2021 e encerramento em 16/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 106.895,46 (Cento e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517 Fonte: 8100000000

Elemento de Despesa: 449052-18 PI: M8282N95BIN

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.**As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.**As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- **12.1.**O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDACÕES E PERMISSÕES

- **13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- **13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- **13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.**A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.**Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO 17.

17.1.É eleito o Foro da Seção Judiciária de Chapecó-SC - Justica Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 17 de dezembro de 2021.

**ROSANGELA FRASSAO** BONFANTI:03643370954 Assinado de forma digital por ROSANGELA FRASSAO BONFANTI:03643370954 Dados: 2021.12.15 12:29:47 -03'00'

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rosângela Frassão Bonfanti Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

MURILO ROBERTO Assinado de forma digital por COSMO:06232073

MURILO ROBERTO COSMO:06232073975 Dados: 2021.12.14 16:58:23

975

-03'00'

### BECBOOKS SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA

Murilo Roberto Cosmo Sócio-Proprietário

### **Testemunhas:**

Nome: ALESSANDRA BARRETO RG: **DOS SANTOS** 

Assinado de forma digital por ALESSANDRA BARRETO DOS SANTOS MOSCATO:64577732904 Nome: DANIELA RG:

Assinado de forma digital por DANIELA BEDIN:04470395986 BEDIN:04470395986 Dados: 2021.12.15 11:25:26 -03'00'

CPF:

MOSCATO:64577732904 Dados: 2021.12.14 17:27:48 -03'00'

CPF:

Universidade Federal da Fronteira Sul Avenida Fernando Machado, № 108-E, Centro, Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89802-112